

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000525/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/07/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048399/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.204752/2026-25
DATA DO PROTOCOLO: 31/07/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.204498/2026-65
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/07/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIV DE PET. DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 08.805.773/0001-57, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). ARILDO DIAS MARTINS;

E
SINDICATO DO COM VAREJ DE COMBUST E DE LUBRIF DO DF, CNPJ n. 00.449.439/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). DANIEL BENQUERER COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2026 a 29 de fevereiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo - Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes**, com abrangência territorial em **DF**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - ADICIONAL DE 30% DE PERICULOSIDADE PARA O PESSOAL DE ESCRITÓRIO E LOJA DE C**

Para os funcionários escritório e loja de conveniência, será pago um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o salário base da categoria e somente àqueles que não percebam nenhum outro valor de adicional já incluso em seus proventos, não será acumulativo para empregados que já recebam insalubridade ou periculosidade, ficando assim fixado em R\$ 84,64 (oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Fica garantido adicional de 30% de periculosidade para o pessoal de escritório, loja de conveniência e lava jato que já recebiam até 29 de fevereiro de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, que não forem expressamente alteradas ou complementadas por este Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo mesmo período da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, ou seja, de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

}

ARILDO DIAS MARTINS

VICE-PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIV DE PET. DO DISTRITO FEDERAL

DANIEL BENQUERER COSTA

DIRETOR

SINDICATO DO COM VAREJ DE COMBUST E DE LUBRIF DO DF

ANEXOS
ANEXO I - ATA



ata [Anexo.\(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



